



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 21.469 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Nomeia membros para compor o Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - CEPCT/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na disposto no artigo 3º, da Lei nº 3.262, de 5 de dezembro de 2013, que “Cria o Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - CEPCT/RO e o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - MEPCT/RO e dá outras providências.”,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura no Estado de Rondônia - CEPCT/RO, os representantes a seguir relacionados:

I - representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS:

- a) JANEIDE MUNIZ LOBATO DE FREITAS, titular; e
- b) THIAGO SOARES SITTA, suplente;

II - representante da Superintendência Estadual de Políticas sobre Drogas:

- a) AILTON RODRIGUES FERREIRA, titular; e
- b) CALMA REGINA ALONSO SOARES PASSARELI, suplente;

III - representante da Procuradoria-Geral do Estado - PGE:

- a) TAÍS MACEDO DE BRITO CUNHA, titular;

IV - representante da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE:

- a) DIEGO DE AZAVEDO SIMÃO, titular; e
- b) LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES, suplente;

V - representante do Ministério Público do Estado de Rondônia - MP/RO:

- a) ANDRÉA WALESKA NUCINI BOGO, titular; e
- b) ALESSANDRA APOLINÁRIO GARCIA, suplente;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

VI - representante do Ministério Público Federal - MPF:

- a) RAPHAEL LUÍS PEREIRA BEVILAQUA, titular; e
- b) GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA, suplente;

VII - representante do Tribunal de Justiça de Rondônia - TJ/RO:

- a) DALMO ANTÔNIO DE CASTRO BEZERRA, titular; e
- b) FABIANO PEGORARO FRANCO, suplente;

VIII - representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia - OAB/RO:

- a) ESEQUIEL ROQUE DO ESPÍRITO SANTO, titular; e
- b) ÍTALO JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA, suplente;

IX - representante do Conselho da Comunidade na Execução Penal:

- a) RISOMAR BRAGA RÉGIS, titular; e
- b) DULCE CAVALCANTE GUANACOMA SANTOS, suplente;

X - representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

- a) SILVANO OLIVEIRA NASCIMENTO, titular; e
- b) ANA CLAUDIA CARDOSO MELQUIDE, suplente;

XI - representante do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher:

- a) MARIA AUXILIADORA SOUZA ARAÚJO, titular; e
- b) ADRIANA BORGES DE ANDRADE SOUZA, suplente;

XII - representante do Conselho Regional de Psicologia no Estado de Rondônia:

- a) ANDERSON JUNIOR FERREIRA MARTINS, titular; e
- b) VINICIUS GOMES DA SILVA, suplente;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

XIII - representante da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia:

- a) LEONARDO MORAES, titular; e
- b) JESUÍNO BOABAID, suplente;

XIV - professora com atuação na área de Direitos Humanos vinculado a Instituição de Ensino Superior:

- a) ANA CLEYANNE ALVES, titular; e
- b) RAFAEL VARGAS LARA, suplente;

XV - representante da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC:

- a) SIDNEY RIVERO TAVERNARD, titular; e
- b) REGINETH RIVERO TABERNARD, suplente;

XVI - representante da Ordem dos Ministros Evangélicos de Vilhena - ORMEV:

- a) AILTON DOMINGOS DOS SANTOS, titular; e
- b) WESLAINE CRISTINA AMORIM, suplente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador